



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 21/2024 - DG/JC/RE/IFRN

29 de julho de 2024

PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS SETORES DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO IFRN

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO

a concretização da Gestão Democrática do IFRN;

CONSIDERANDO

a necessária observância dos princípios da Administração Pública, dentre os quais o da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade proporcionalidade, eficiência; e

CONSIDERANDO

o surgimento de vaga(s) em setor(es) administrativo(s) deste *Campus* João Câmara;

RESOLVE:

1. Instituir processo de **REMANEJAMENTO INTERNO** no *Campus* João Câmara, que consiste no reordenamento do quadro funcional a partir de critérios objetivos e previamente estabelecidos neste Edital, com o fito de propiciar o preenchimento da(s) vaga(s) listada(s) no item 2.

2. Quadro de vaga(s) disponível(is):

| Quantidade | Setor Administrativo | TURNO | Cargo(s) apto(s) | Horário de funcionamento do setor | Possibilidade de teletrabalho |
|------------|----------------------|-----------------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------|
| 03 | COAPAC/JC | Matutino/Vespertino/Noturno | Assistente em Administração; Auxiliar em Administração; Administrador; Assistente de Alunos. | 07 às 22h | Não |

| | | | | | |
|----|-----------|---------------------|---|-----------|--|
| 01 | SEAC/JC | Matutino/Vespertino | Assistente em Administração; Auxiliar em Administração; Administrador; Assistente de Alunos. | 07 às 20h | Sim (em fase de testes); se o setor possuir mais de um servidor: até 40%. Possuindo apenas um servidor lotado: não há possibilidade de teletrabalho. |
| 01 | DIAD/JC | Matutino/Vespertino | Assistente em Administração; Auxiliar em Administração; Administrador. | 07 às 16h | Sim: se o setor possuir mais de um servidor: até 100%. Possuindo apenas um servidor lotado: até 40% |
| 01 | COSGEM/JC | Matutino/Vespertino | Assistente em Administração; Auxiliar em Administração; Administrador. | 07 às 16h | Sim: se o setor possuir mais de um servidor: até 40%. Possuindo apenas um servidor lotado: até 20% |

2.1. As vagas previstas no quadro acima foram estabelecidas em observância às demandas de trabalho dos respectivos setores administrativos (ou descentralizações – item 4.3).

3. Os servidores interessados deverão inscrever-se no período de **30/07/2024 a 04/08/2024**. A inscrição dar-se-á mediante o preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/XrkPecdNut2FrH2EA> também disponibilizado no site institucional para todos os servidores do IFRN Campus João Câmara. Os inscritos deverão apresentar a documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição.

3.1. Os documentos devem ser anexados eletronicamente junto ao formulário eletrônico.

3.2. A comprovação do tempo de exercício no IFRN e no *Campus* João Câmara ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Pessoas informar à Comissão.

3.3. Apenas servidores em exercício no *Campus* João Câmara até a data de publicação deste edital poderão inscrever-se.

4. Com o provimento da vaga referida no item 2, **novas vagas surgirão nos setores de origem dos servidores remanejados, as quais poderão ser providas por outros servidores** que, porventura, inscreveram-se para estes setores, em estrita observância à ordem de classificação.

4.1 No ato de inscrição, **os servidores poderão inscrever-se para quaisquer dos setores administrativos ou desconcentrações do *Campus* João Câmara, não se restringindo àqueles elencados no item 2**, podendo haver inscrições para mais de um setor, os quais serão identificados por ordem de preferência indicada no formulário eletrônico.

4.2. O *Campus* João Câmara apresenta os seguintes setores administrativos:

1. Coordenação de Atividades Estudantis (COAES/JC);
2. Coordenação de Apoio Acadêmico (COAPAC/JC);
3. Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos (COCSEV/JC);
4. Coordenação de Extensão (COEX/JC);
5. Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC/JC);
6. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/JC);
7. Coordenação de Laboratórios (COLAB/JC);

8. Coordenação de Material e Patrimônio (COMPAT/JC);
9. Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN/JC);
10. Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM/JC);
11. Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI/JC);
12. Gabinete da Direção-Geral (GABIN/JC);
13. Direção-Geral (DG/JC);
14. Diretoria Acadêmica (DIAC/JC);
15. Diretoria de Administração (DIAD/JC);
16. Secretaria Acadêmica (SEAC/JC);
17. Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE/JC).

4.3. Alguns setores possuem descentralizações, as quais, apesar de não constarem do organograma administrativo do *Campus* João Câmara, estão estruturadas com quadro funcional e ambientes próprios (biblioteca e ETEP, por exemplo), assim, também poderão ser escolhidas especificamente pelo servidor interessado no ato da inscrição.

5. Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas, os servidores contemplados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações, a partir do seguinte julgamento:

| Critério | Pontuação máxima | Forma de avaliação | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|---|-----------------|----------|-----------|----------------|----------|-----------|---|---|----|----|----|----|
| Tempo de exercício no IFRN | 21 pontos | 1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN. Será levada em consideração a data de publicação do edital como referência para contagem de semestre de serviço completo. | | | | | | | | | | | | |
| Tempo de exercício no <i>Campus</i> João Câmara | 24 pontos | 2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no <i>Campus</i> João Câmara. Será levada em consideração a data de publicação do edital como referência para contagem de semestre de serviço completo | | | | | | | | | | | | |
| Formação acadêmica | 25 pontos | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Médio completo*</th> <th>Técnico</th> <th>Graduação</th> <th>Especialização</th> <th>Mestrado</th> <th>Doutorado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>6</td> <td>12</td> <td>18</td> <td>22</td> <td>25</td> </tr> </tbody> </table> <p>A pontuação não será cumulativa, devendo prevalecer aquela referente à maior pontuação.</p> <p>O servidor terá que comprovar a titulação à qual pleiteia, mesmo sendo a titulação mínima exigida no cargo.</p> <p>O servidor deverá anexar diploma que comprava a situação. Apenas serão aceitos diplomas, não sendo cabível qualquer documento provisório ou de comprovação alternativa.</p> <p>*Válido para os casos em que a escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo for inferior à formação acadêmica do servidor</p> | Médio completo* | Técnico | Graduação | Especialização | Mestrado | Doutorado | 3 | 6 | 12 | 18 | 22 | 25 |
| Médio completo* | Técnico | Graduação | Especialização | Mestrado | Doutorado | | | | | | | | | |
| 3 | 6 | 12 | 18 | 22 | 25 | | | | | | | | | |
| Atividades | | 1 (um) ponto por semestre de exercício em Função Gratificada e/ou | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|-----------------------------|-----------|---|
| de gestão no âmbito do IFRN | 10 pontos | Cargo de Direção no IFRN. Para efeitos de contabilização, deverá ser anexada a cópia da portaria ou publicação do DOU como comprovação. Não será aceito o tempo de substituto eventual ou interino. |
| Total: | 80 pontos | |

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre servidores, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o servidor que:

- a. Possuir maior tempo de experiência no setor de destino;
- b. Possuir maior tempo de exercício no *Campus*;
- c. Maior idade.

6. Não existindo servidor(es) inscritos(as) para alguma(s) da(s) vaga(s) disponibilizada(s), caberá à Direção-Geral decidir quem a(s) ocupará.

7. O julgamento a que se refere o item 5 competirá à Comissão, instituída pela **Portaria nº 220/2023-DG/JC, de 29 de setembro de 2023.**

7.1. Deverá ser substituído o membro da Comissão que vier a se inscrever no processo de remanejamento interno, uma vez que este se tornará impedido.

8. O resultado parcial do remanejamento será divulgado no dia **07 de agosto de 2024**, quando se inicia o prazo para interposição de eventuais recursos.

8.1. Os recursos dar-se-ão por abertura de processo no SUAP encaminhados à COGPE no prazo de **08 a 09 de agosto de 2024.**

8.2. Após análise dos recursos, a Comissão a que se refere o item 7 divulgará o resultado final no dia **14 de agosto de 2024.**

9. Para se consumar o remanejamento, os chefes dos setores envolvidos (origem e destino), assim como de outros eventualmente atingidos pelo remanejamento, definirão as bases do processo de transição, ao final do qual os servidores remanejados serão efetivamente transferidos de setor.

9.1. O processo de transição mencionado no caput diz respeito ao período em que o servidor remanejado capacitará em serviço, no setor de origem, o servidor que o substituirá.

9.2. Existindo servidor a substituir o setor "ponta" do remanejamento, a transição terá duração máxima de trinta dias, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dez dias, desde que plenamente justificado por escrito pela chefia imediata.

9.3. O servidor apenas poderá remanejar internamente quando devidamente substituído na origem, evitando prejuízo de pessoal no setor de origem do servidor remanejado.

9.4. O servidor remanejado sairá do setor de origem e apresentar-se-á à chefia do setor de destino, quando esta deverá requerer ao Gabinete da Direção-Geral a emissão da respectiva portaria de localização de exercício.

10. Quando o servidor possuir função gratificada e decidir desistir do cargo, a vaga ficará aberta no setor, cabendo à Chefia Imediata, com base no Organograma do *Campus*, solicitar à Direção-Geral a designação/nomeação de um novo servidor para essa função, facultada a autoridade competente atender, ou não, a solicitação.

10.1. Fica ciente o servidor desistente que poderá ser relocado para outro setor, de acordo com o interesse da administração ou resultado do edital de remanejamento interno.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

João Câmara/RN, 30 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no DOU de 29 de setembro de 2023)

Anexo I ao Edital nº 21/2024– DG/JC/RE/IFRN

| | |
|---|---------------------------|
| Publicação do Edital | 30/07/2024 |
| Inscrições | 30/07 a 04/08/2024 |
| Análise das inscrições | 05 a 06/08/2024 |
| Resultado parcial | 07/08/2024 |
| Recurso contra o resultado parcial | 08 a 09/08/2024 |
| Análise dos recursos | 12 a 13/08/2024 |
| Prazo para desistência do remanejamento | 07 a 13/08/2024 |
| Resultado final | 14/08/2024 |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 29/07/2024 17:46:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 734634

Código de Autenticação: 596a6e334c

